



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 09/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para a realização de Experiência Vivencial presencial, intitulada “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”

Categoria do Objeto: O objeto em questão enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74º, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de atividade voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-35**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da **Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”** decorre de demanda institucional formalizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, previamente autorizada pela Presidência desta Corte, que reconheceu a relevância, pertinência e interesse público da iniciativa, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

2.2. No contexto organizacional do TJAM, verifica-se que as mulheres desempenham papel central nas atividades administrativas e jurisdicionais, frequentemente submetidas a múltiplas jornadas, elevados níveis de responsabilidade e pressão emocional contínua, circunstâncias que podem ocasionar sobrecarga emocional, estresse ocupacional e impactos negativos no clima organizacional, na saúde psicológica e na produtividade institucional. Tal cenário evidencia a necessidade de ações estruturadas de capacitação voltadas ao fortalecimento da saúde emocional e do bem-estar no ambiente de trabalho, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

2.3. A experiência vivencial proposta apresenta-se como solução adequada, específica e institucionalmente alinhada, ao oferecer espaço formativo estruturado, ético e direcionado ao desenvolvimento humano, com foco na cura emocional, no fortalecimento da autoestima, no aprimoramento da inteligência emocional e no estímulo ao protagonismo feminino, elementos diretamente relacionados à melhoria das relações interpessoais, ao aumento do engajamento e à qualidade da prestação jurisdicional.

2.4. A capacitação será realizada na modalidade presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, utilizando metodologia fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), abordagem que considera o ser humano de forma integral — mente, emoções, corpo, identidade, relações e propósito — e que se mostra compatível com os objetivos institucionais delineados pela EJUD, conforme detalhamento técnico constante da proposta apresentada pela empresa especializada.

2.5. A iniciativa encontra-se alinhada aos eixos estratégicos da EJUD/TJAM, notadamente ao Eixo 5 – Gestão por Competências, ao Eixo 11 – Rotinas Cartorárias e ao Eixo 12 – Sustentabilidade, Saúde e Qualidade de Vida, bem como às diretrizes de valorização das pessoas, fortalecimento do capital humano e promoção de ambientes de trabalho saudáveis, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com políticas contemporâneas de desenvolvimento de pessoas no âmbito do Poder Judiciário.

2.6. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza técnica e intelectual do objeto, cuja execução exige notória especialização do prestador. Também atenderá à Resolução nº 64/2023-TJAM, ao Plano de Contratações Anual (PCA 2025) e às diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, promovendo o uso responsável dos recursos institucionais e o fortalecimento do capital humano da Justiça Estadual.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola do Servidor - EJUD

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes à escolha da solução apta a atender à necessidade institucional de fortalecimento da saúde emocional, da inteligência emocional, da autoestima e do protagonismo feminino no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e nos documentos técnicos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A prestação do serviço deverá possuir **natureza não continuada**, com execução única e integral, por se tratar de experiência vivencial específica, com carga horária previamente definida, sem caráter recorrente, periódico ou de atualização continuada de conteúdo.

4.3. A empresa contratada deverá realizar a Experiência Vivencial presencial intitulada "Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino", com metodologia fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), contemplando abordagem teórico-vivencial voltada ao desenvolvimento emocional e comportamental das participantes, abrangendo, dentre outros aspectos, a identificação e ressignificação de padrões emocionais, reprogramação de crenças limitantes, fortalecimento da identidade feminina, construção de visão de futuro consciente e estímulo à autorresponsabilidade e ao protagonismo.

4.4. A execução do serviço deverá ocorrer na modalidade presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, conforme cronograma previamente definido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas dependências do Auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes – TJAM.

4.5. A experiência vivencial deverá ser conduzida diretamente pela empresa contratada, sem subcontratação, compreendendo, de forma integrada e indissociável, o planejamento pedagógico, a customização do conteúdo ao público feminino do TJAM, a condução integral das atividades vivenciais, a aplicação das técnicas próprias da metodologia CIS e o adequado acompanhamento das participantes durante toda a execução.

4.6. A contratada deverá disponibilizar os materiais conceituais e vivenciais necessários à plena execução do objeto, em formato físico e/ou digital, observando-se critérios de racionalidade, adequação pedagógica e compatibilidade com o ambiente institucional, bem como emitir relatório institucional de entrega, caso solicitado pela Administração.

4.7. A prestação do serviço deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente no que se refere:

4.7.1. à dimensão ambiental, mediante a priorização do uso de materiais digitais ou de baixo impacto ambiental;

4.7.2. à dimensão social, ao promover ações voltadas à saúde emocional, ao bem-estar e à valorização das mulheres que integram o quadro funcional do TJAM;

4.7.3. à dimensão econômica, por meio da adoção de formato concentrado de execução, em etapa única, otimizando custos institucionais e reduzindo impactos operacionais decorrentes de afastamentos prolongados das atividades laborais.

4.8. Os demais requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais específicos necessários à adequada execução do objeto serão detalhadamente descritos no Termo de Referência, a ser elaborado em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar e com os documentos que integram o processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento à demanda de capacitação institucional formalizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (EJUD/TJAM), identificou-se como solução mais adequada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, relacionado a **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja execução demanda notória especialização do prestador.

5.2. A solução proposta consiste na realização da Experiência Vivencial presencial intitulada "Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino", a ser conduzida pela empresa DS Treinamentos e Coaching LTDA – FEBRACIS Manaus, instituição de atuação nacional consolidada na área de inteligência emocional e desenvolvimento humano, detentora de metodologia própria e exclusiva, fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), concebido por Paulo Vieira, referência nacional e internacional no segmento.

5.3. A metodologia CIS caracteriza-se por abordagem integrada e estruturada, que considera o ser humano em suas dimensões emocional, comportamental, cognitiva, relacional e identitária, sendo aplicada por corpo técnico certificado, com conteúdos didáticos próprios e de titularidade exclusiva da FEBRACIS. A singularidade da abordagem, aliada à reputação consolidada da instituição e à especialização reconhecida de seus facilitadores, afasta a viabilidade de competição em igualdade de condições com outros prestadores, tornando juridicamente adequada a contratação direta.

5.4. A experiência vivencial terá carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, em formato imersivo e presencial, destinada a até 360 (trezentas e sessenta) mulheres servidoras, colaboradoras, estagiárias e demais profissionais do TJAM, conforme capacidade do espaço institucional e planejamento da EJUD. O conteúdo programático é voltado ao fortalecimento da saúde emocional, da autoestima, da inteligência emocional e do protagonismo feminino, com impactos diretos no clima organizacional e na qualidade da prestação jurisdicional.

5.5. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 64/2023 do TJAM.

5.6. Segue abaixo a relação de contratações similares realizadas por outros órgãos:

| Órgão | Link | Valor Estimado da Contratação | Nº do Edital |
|--|---|---|----------------------------|
| TJCE | https://portal.tjce.jus.br/uploads/2023/10/Contrato-UNIVERSIDADE-CORPORATIVA-DO-BRASIL-CT-N%C2%B0-67-2023-Inexigibilidade.pdf | Valor estimado da contratação R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) | CT. nº 67/2023 PE |
| TJPR | https://www.tjpr.jus.br/editais/-/detalhe/contratacoesDiretas/7474 | Valor estimado da contratação R\$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais) | Inexigibilidade nº 90/2025 |
| Câmara Municipal de Eldorado do Sul | https://pncp.gov.br/app/editais/93203966000107/2025/235 | Valor estimado da contratação R\$ 8.949,59 | CD nº 33 |
| Secretaria de Estado do PLANEJ.ORÇAM.E GESTÃO de Porto Velho | https://pncp.gov.br/app/editais/04798328000156/2024/14 | Valor estimado da contratação R\$ 10.722,30 | CD nº 6/2024 |

5.6. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e imaterial, sem aquisição de bens, equipamentos, necessidade de manutenção ou realização de audiência pública, em razão da especificidade da capacitação pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de Experiência Vivencial presencial intitulada "Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino", voltada ao fortalecimento da saúde emocional, da autoestima, da inteligência emocional e do protagonismo feminino das mulheres servidoras, colaboradoras, estagiárias e demais profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com base na metodologia do Coaching Integral Sistêmico (CIS).

6.2. A experiência vivencial será realizada em formato imersivo e presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, nos dias 10 e 11 de março de 2026, no horário das 8h30 às 12h30 e das 14h às 17h, conforme cronograma previamente definido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (EJUD).

6.3. A capacitação será destinada a até 360 (trezentas e sessenta) participantes, observada a capacidade física do espaço institucional, e será realizada no Auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes – TJAM, localizado nesta capital.

6.4. A metodologia adotada será fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), abordagem estruturada que considera o desenvolvimento humano de forma integral, abrangendo dimensões emocionais, comportamentais, cognitivas, relacionais e identitárias, com aplicação de técnicas vivenciais orientadas à reprogramação de crenças limitantes, fortalecimento emocional, construção de visão de futuro consciente e estímulo à autorresponsabilidade e ao protagonismo feminino.

6.5. A solução compreenderá, de forma integrada e indissociável, os seguintes componentes:

- 6.5.1. Planejamento pedagógico e metodológico da experiência vivencial, com customização do conteúdo ao público feminino do TJAM;
- 6.5.2. Condução integral das atividades vivenciais ao longo dos dois dias, respeitando o ritmo emocional e cognitivo das participantes;
- 6.5.3. Aplicação das técnicas próprias do método CIS, voltadas à cura emocional, fortalecimento da identidade feminina, inteligência emocional e protagonismo;
- 6.5.4. Disponibilização de materiais conceituais e vivenciais necessários à execução da experiência, em formato físico e/ou digital;
- 6.5.5. Atuação de equipe técnica devidamente certificada na metodologia CIS, com experiência comprovada na condução de ações formativas institucionais;
- 6.5.6. Encerramento da experiência com integração final dos conteúdos e estímulo ao compromisso consciente das participantes com novas escolhas pessoais e profissionais.

6.6. A execução do serviço deverá ocorrer de forma direta pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação, e será considerada concluída após a realização integral da experiência vivencial, conforme cronograma aprovado pela EJUD.

6.7. Todas as condições técnicas, operacionais, pedagógicas e formais relativas à execução da solução serão detalhadas no respectivo Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram o processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação prevê a realização de 01 (uma) Experiência Vivencial presencial, intitulada “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda.

7.2. A estimativa quantitativa contempla a participação de até 360 (trezentas e sessenta) mulheres, compreendendo servidoras, colaboradoras, estagiárias e demais profissionais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observado o limite de capacidade do espaço institucional destinado à realização do evento.

7.3. O quantitativo proposto foi definido com base na capacidade física do Auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, na demanda potencial identificada pela Escola Judicial, no caráter institucional e comemorativo da ação, vinculada ao Dia Internacional da Mulher, bem como na experiência prévia da EJUD na realização de ações formativas de grande alcance.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Para a definição do preço referencial da contratação da Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, foi considerada a proposta formal apresentada pela empresa DS Treinamentos e Coaching LTDA – FEBRACIS Manaus, constante dos autos sob o ID nº 2676177, a qual apresenta de forma detalhada o escopo dos serviços, a metodologia aplicada, a carga horária, o público estimado e os materiais necessários à plena execução do objeto.

8.2. Tabela:

| Descrição do serviço | Nº de Participantes | Duração | Valor Total |
|--|---------------------|--|---------------|
| Experiência Vivencial “Método CIS Cor de Rosa” – modalidade presencial | 360 | 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos | R\$ 87.976,00 |

8.3. O valor global apresentado na proposta contempla, de forma integral, o planejamento pedagógico e metodológico da experiência, a customização do conteúdo ao público feminino do TJAM, a condução integral da imersão vivencial, a aplicação das técnicas do Coaching Integral Sistêmico (CIS), a disponibilização dos materiais conceituais e vivenciais necessários e, se solicitado, a emissão de relatório institucional de entrega, não havendo previsão de custos adicionais à Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação, referente à realização da Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, será executada de forma única e integral, por envolver etapas metodologicamente integradas e indissociáveis, necessárias à adequada entrega do serviço. A execução unificada abrange o planejamento pedagógico, a condução vivencial, a aplicação das técnicas do método CIS, o fornecimento de materiais e a finalização da atividade conforme o escopo proposto.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sob a perspectiva da viabilidade técnica e econômica. No caso em análise, o fracionamento mostra-se inviável, tendo em vista que a experiência foi concebida como jornada imersiva contínua, fundamentada em metodologia exclusiva, cujo êxito depende da execução integral e coordenada por equipe técnica certificada.

9.3. A contratação em escopo único assegura a coerência metodológica, facilita o acompanhamento institucional pela EJUD, reduz riscos operacionais e contribui para a entrega do serviço com o padrão de qualidade esperado, em consonância com as diretrizes institucionais de desenvolvimento humano no âmbito do TJAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação da Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, pretende-se alcançar resultados institucionais voltados ao fortalecimento da saúde emocional, do bem-estar e do desenvolvimento humano das mulheres que integram o quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

11.2. Espera-se, como resultados diretos, o aumento da inteligência emocional, da autoestima e da autorresponsabilidade das participantes, bem como a ampliação da consciência sobre padrões emocionais e comportamentais que impactam o desempenho pessoal e profissional no ambiente institucional.

11.3. Como reflexos organizacionais, almeja-se a melhoria do clima organizacional, o fortalecimento das relações interpessoais, o aumento do engajamento e do senso de pertencimento institucional, contribuindo para ambientes de trabalho mais colaborativos, equilibrados e produtivos.

11.4. A iniciativa busca, ainda, promover impactos positivos na qualidade da prestação jurisdicional, na medida em que servidores emocionalmente fortalecidos e engajados tendem a apresentar maior eficiência, comprometimento e qualidade nas entregas institucionais.

11.5. Os resultados pretendidos encontram-se alinhados às diretrizes estratégicas do TJAM e da EJUD, às políticas institucionais de valorização das pessoas e às ações voltadas à sustentabilidade humana, à saúde e à qualidade de vida no serviço público.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação da Experiência Vivencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino” está alinhada às diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme previstas no Plano de Logística Sustentável e no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

13.2. A atividade contribui para a dimensão social da sustentabilidade ao promover o bem-estar emocional, o desenvolvimento humano e o fortalecimento da cultura organizacional, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à promoção da saúde mental e qualidade de vida no ambiente de trabalho (ODS 3 e 8).

13.3. Ainda que se trate de atividade presencial, a proposta da empresa contratada contempla práticas sustentáveis que mitigam impactos ambientais, tais como:

13.3.1. Fornecimento de material didático essencialmente em formato digital, evitando o uso indiscriminado de papel e insumos gráficos;

13.3.2. Utilização de espaço físico externo cedido sem ônus ao TJAM, o que elimina a necessidade de contratação onerosa de local para realização do evento, evita gastos com estrutura adicional e contribui para a racionalização de recursos logísticos e financeiros, sem comprometer a sustentabilidade da ação.

13.3.3. Concentração da capacitação em único dia útil, reduzindo deslocamentos sucessivos e minimizando emissões indiretas associadas ao transporte.

13.4. Do ponto de vista econômico, a realização do evento em formato de imersão única para até 180 participantes proporciona racionalidade de escala, com otimização de recursos institucionais, redução de afastamentos prolongados e alto impacto formativo por servidor capacitado.

13.5. A adoção de abordagem motivacional e comportamental integrada à gestão pública reforça, ainda, o compromisso do TJAM com a inovação nos processos de capacitação, estimulando práticas internas mais eficientes, inclusivas e orientadas por propósito.

13.6. A presente contratação, portanto, atende aos critérios de sustentabilidade sob suas dimensões ambiental, social e econômica, em conformidade com a Resolução nº 64/2023 do TJAM, consolidando-se como medida institucional compatível com os princípios da administração pública responsável e orientada à melhoria contínua.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual e não continuada do objeto, não será necessária a formalização de contrato administrativo para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. A presente contratação, que tem por objeto a realização da Experiência Vivencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino” de natureza pontual e execução em dois dias, não se enquadra nas hipóteses que exigem a elaboração do IMR – Índice de Medição de Resultados, conforme previsto no art. 6º, § 1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

16.2. O IMR aplica-se exclusivamente a contratos de natureza continuada que demandam monitoramento sistemático de desempenho ao longo do tempo, especialmente quando envolvem mão de obra com dedicação exclusiva ou metas operacionais de médio e longo prazo. Como se trata de evento formativo único, com entrega integral e mensuração direta por meio de relatório e certificados, está devidamente justificada a dispensa do referido instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação da Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino” revela-se viável, necessária e adequada, estando alinhada às diretrizes estratégicas de desenvolvimento humano, valorização das pessoas e promoção da saúde emocional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

17.2. A solução apresentada mostra-se tecnicamente exequível, considerando a metodologia consolidada do Coaching Integral Sistêmico (CIS), a qualificação do corpo técnico responsável pela condução da experiência, a compatibilidade do escopo com a necessidade institucional identificada e a capacidade de geração de resultados positivos no clima organizacional, no engajamento e no bem-estar das participantes.

17.3. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica da contratação, por atender ao interesse público, encontrar respaldo nos fundamentos jurídicos aplicáveis, apresentar compatibilidade orçamentária e alinhar-se às políticas institucionais de capacitação e desenvolvimento humano do TJAM.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| | |
|---------------------------------|--|
| CONTRATAÇÃO: | O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para a realização de Experiência Vivencial presencial, intitulada "Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino", com carga horária total de 14 (quatorze) horas, a ser executada em 02 (dois) dias consecutivos, destinada a até 360 (trezentas e sessenta) participantes, compreendendo mulheres servidoras, colaboradoras, estagiárias e demais profissionais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | Contratar empresa especializada para a realização de experiência vivencial presencial voltada ao fortalecimento da saúde emocional, da inteligência emocional, da autoestima e do protagonismo feminino das mulheres que integram o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contribuindo para a melhoria do clima organizacional, do engajamento institucional e da qualidade da prestação jurisdicional. |
| FASE: | Estudo Técnico Preliminar |

| FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---|---|-------|---------|----------|-------------------------------------|--|---|
| ID | CAUSA (DEVIDO A) | EVENTO (PODERÁ OCORRER) | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A) | PROB. | IMPACTO | NÍVEL | RESPOSTA | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA) | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO) |
| R1 | Ausência de planejamento da Administração | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita) | Desperdício de recursos públicos | 1 | 5 | Baixo | Revisão constante do PCA | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação) |
| R2 | Ausência de padronização de especificações | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação | 3 | 3 | Moderado | Revisão das especificações técnicas | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações |

| | | | | | | | | | |
|-----------|---|---|--|---|---|----------|---|---|---|
| | para objetos rotineiros | | Repetição de erros | | | | | especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização | |
| R3 | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1 | 5 | Baixo | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| R4 | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade | 3 | 5 | Alto | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto |
| R5 | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável | Diminuição da competitividade | Aumento indevido do custo da contratação | 1 | 5 | Baixo | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário |
| R6 | Definição de requisitos de contratação indevidos | Limitação indevida da competição | Direcionamento indevido para determinados fornecedores | 1 | 3 | Baixo | Revisão constante dos requisitos | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação |
| R7 | Quantitativo subestimado | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação |

| | | | | | | | | | |
|------------|---|---|--|---|---|----------|---|--|---|
| | | | | | | | demonstrem o dimensionamento | o artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar com informações de contratos anteriores | |
| R8 | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP | Ilegalidade | 1 | 3 | Baixo | Observar a Lei n. Complementar 123/2006 | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP | Retificação dos artefatos de planejamento |
| R9 | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata | 1 | 3 | Baixo | Elaboração de documentos padronizados | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração |
| R10 | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

| | |
|----------|-----------------------|
| Baixo | Menor e/ou igual a 5. |
| Moderado | Entre 6 e 9. |
| Alto | Maior que 9. |

| | | | |
|---|---------------|----|----|
| I | 5 | 15 | 25 |
| M | 3 | 9 | 15 |
| P | 1 | 3 | 5 |
| A | | | |
| C | | | |
| T | | | |
| O | | | |
| | PROBABILIDADE | | |

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 10/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 10/02/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2710097** e o código CRC **D42F3FAD**.